

EDITAL IEL-NR/AC Nº 02/2019
Abertura de PROCESSO SELETIVO para estagiários

O **Instituto Euvaldo Lodi**, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e **considerando a Lei nº 11.788/2008**, que permite o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Pública através do Agente de Integração, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a existência de contrato firmado entre este Instituto e as Instituições de Ensino Médio do Estado do Acre, para os educandos regularmente matriculados e com frequência regular e, ainda, o contrato TRE/AC n. 03/2016, firmado entre este Instituto e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre,

RESOLVE:

Expedir EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a **contratação de Estagiários** para o **Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO**, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino Superior, com situação regular perante o MEC e que tenham cursado, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios do curso e estudantes regularmente matriculados na 2ª série do Ensino Médio, com a idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição.

Pelo menos 10% (dez por cento) do total de vagas para estágio serão destinadas a estudantes portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) do total de vagas para estágio destinados aos estudantes negros, conforme Decreto nº 9.427/2018.

1.2 O estudante a ser aceito como estagiário não **poderá estar vinculado a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias, devendo, quando da admissão no estágio, apresentar certidão negativa de filiação partidária.**

1.3 O **PROCESSO SELETIVO** visa ao preenchimento das vagas ofertadas para o município de **CRUZEIRO DO SUL**, conforme demonstrativo abaixo:

CRUZEIRO DO SUL			
Curso	Quantidade de vagas	Horário de estágio	Pré-requisito
Direito	1	Manhã	Alunos do 4º ao 7º período.
Ensino Médio	1	Manhã	Alunos da 2ª série

1.4 O estudante que já tenha estagiado no TRE/AC não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.

1.5 O estudante servidor público poderá estagiar no TRE/AC, no entanto, sem percepção de bolsa e desde que autorizado pelo órgão de origem.

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá carga horária de 05 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, e em compatibilidade com o horário escolar do aluno.

2.2 O estagiário receberá, mensalmente, a título de bolsa, o valor conforme tabela:

CURSO	VALOR
Ensino Médio	R\$ 800,00
Ensino Superior	R\$ 900,00

2.3 O estagiário receberá ainda a título de auxílio-transporte, o valor de duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

2.4 O estagiário poderá ser contratado para cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais. Neste caso, o valor de sua bolsa será reduzido em 10%.

2.5 O estagiário usufruirá de recesso remunerado, proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788/2008.

2.6 Este Instituto fará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**:

- Via internet, no endereço eletrônico www.ielac.org.br, no período do dia 08/04 à 12/04/2019 até às 23h00 horas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Os candidatos do Ensino Superior serão submetidos à realização de testes com 05 questões de Português e 05 questões de Informática, e 10 questões de conhecimentos específicos, para as quais serão atribuídas pontuações = 01 acerto por questão.

4.2 - Os candidatos serão submetidos à realização de testes com 10 questões de Português e 10 questões de Informática para as quais serão atribuídas pontuações = 01 acerto por questão.

4.3 – A aplicação dos testes aos candidatos será realizada conforme local, data e horário especificados no cronograma abaixo:

MUNICÍPIO	CURSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
CRUZEIRO DO SUL	2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO	16/04/2019	Unidade Integrada do Sistema FIEAC, situada na Rua Afonso Pena N° 910, BAIRRO: AABB.	08:00 às 11:00h
CRUZEIRO DO SUL	DIREITO	17/04/2019	Unidade Integrada do Sistema FIEAC, situada na Rua Afonso Pena N° 910, BAIRRO: AABB.	08:00 às 11:00h

4.3.1 – A duração dos testes será de 3 (três) horas.

4.3.2 – O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer, será eliminado do certame.

4.3.3 O IEL divulgará lista de confirmação da inscrição e Convocação para etapa de provas aos estudantes que tiverem dentro do perfil especificado neste edital, cabendo aos candidatos a responsabilidade de realizar o acompanhamento do Processo Seletivo, através do site www.ielac.org.br.

4.3.4 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova escrita. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3.5 – Os alunos deverão apresentar documento oficial de identificação, com foto, como condição para participarem do processo seletivo.

4.3.6 – Para realização dos testes os alunos deverão trazer caneta de tinta preta ou azul.

4.3.7 – Não será permitido ao candidato o ingresso no local de aplicação dos testes portando qualquer tipo de arma.

4.3.8 – Os três últimos candidatos deverão aguardar até que o último conclua sua prova, garantindo assim a lisura do processo.

4.3.9 – Não será permitido sob hipótese alguma ao candidato sair do local de realização dos testes levando o caderno de provas.

4.3.10 – Somente será permitido aos candidatos a saída do local de provas, trinta minutos após o início da mesma.

4.4 – Os gabaritos dos testes serão divulgados até o dia 18/04/2019. O resultado final do processo seletivo será divulgado até às 18h00 do dia 23/04/2019.

4.4.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos testes serão considerados inabilitados e, conseqüentemente, estarão eliminados do Processo Seletivo.

4.4.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da soma entre as pontuações obtidas nos testes.

4.4.3 Havendo empate na classificação final, resolver-se-á favoravelmente ao candidato que apresentar, sucessivamente:

a) maior idade;

b) menor renda familiar.

4.4.4 Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos classificados remanescentes permanecerão em banco de reserva durante a vigência do processo seletivo.

4.4.5 O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/AC.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ESPECIAIS

5.1 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e negros, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à pontuação mínima exigida, ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação dos testes.

5.2 O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

5.3 O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao IEL-AC.

5.4 O candidato que concorrer à reserva de vagas à negros, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros deverá apresentar autodeclaração ao IEL-AC, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I deste edital.

5.7 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo no ato da convocação; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 A comprovação prevista no subitem 3.7 será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

6. DA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1 Os alunos aprovados no processo de seleção das vagas de estágio deverão apresentar ao IEL-AC os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino com data atualizada;
- Comprovante bancário.

Os alunos aprovados que não possuem contas bancárias, o IEL/AC auxiliará no processo de abertura.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio transcorrerá por período contratado de acordo com a legislação vigente.

7.2 A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso entre o estudante, o TRE/AC, com participação da Instituição de Ensino e acompanhamento do IEL/NR-AC;

7.3 O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estágio ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- III – por conclusão ou interrupção do curso;
- IV – a pedido do estagiário;
- V - a qualquer tempo, por interesse da administração;
- VI – por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;
- VII – por conduta incompatível com a exigida pela administração.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS ÁREAS):

Interpretação e compreensão de textos; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, polissemia; Acentuação gráfica e ortografia (de acordo com a nova regra); Classificação das palavras: classes gramaticais; verbos regulares; concordância verbal; concordância nominal, crase e Pontuação.

9.2 INFORMÁTICA (COMUM A TODAS AS ÁREAS):

WORD: Edição de texto (Funções dos editores de textos e teclas de atalho e comandos); Tabelas (criação de tabelas, edições de tabelas, linhas e colunas); EXCEL: Fórmulas e Gráficos em planilhas eletrônicas, Barra de ferramentas (formatação e funções dos botões), Principais navegadores para Internet.

9.3 CONTEÚDOS PARA ALUNOS DO CURSO DE DIREITO

Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos - Poder Constituinte, Controle de Constitucionalidade, Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro, Bens da União, Repartição constitucional de competências, Administração Pública, Os Três Poderes; Personalidade Civil; Domicílio Civil; Atos Administrativos; Dispensa e Inexigibilidade de Licitações e Inconstitucionalidade

10 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, ficando a critério do TRE/AC a admissão através do Instituto Euvaldo Lodi, dentre os selecionados.

10.1 As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Coordenação de Estágio do IEL/NR-AC através dos telefones **(68) 3212-4272/4270**, Internet – **www.ielac.org.br** - ou endereço eletrônico estagio@ielac.org.br ou na sede do IEL-AC – Av. Ceará, nº 3727 – Bairro: 7º BEC – Rio Branco-Acre.

10.2 O candidato aprovado será convocado via telefone e/ou e-mail, e deverá manter atualizados, através do site sne.iel.org.br/ac, os seus dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e número de telefone.

10.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceituam o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.

10.4 O presente edital integra, juntamente com a Lei 11.788/2008, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**.

Rio Branco – Acre, 08 de Abril de 2019.

JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA
Superintendente do IEL/NR-AC

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Cruzeiro do Sul -Ac, _____ de Abril de 2019

Assinatura